



## GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

SUPRAM CENTRAL METROPOLITANA - Diretoria Regional de Regularização Ambiental

Parecer nº 51/SEMAP/SUPRAM CENTRAL-DRRA/2023

PROCESSO N° 1370.01.0023209/2023-47

Parecer Único de Licenciamento Simplificado nº 4260/2022

Nº Documento do Parecer Único vinculado ao SEI: **68244074**

<b>Processo SLA:</b> 4260/2022	<b>SITUAÇÃO:</b> Sugestão pelo indeferimento		
<b>EMPREENDEDOR:</b> Altivo Pedras Eireli		<b>CNPJ:</b>	26.183.699/0011-38
<b>EMPREENDIMENTO:</b> Altivo Pedras Eireli		<b>CNPJ:</b>	26.183.699/0011-38
<b>MUNICÍPIO:</b> Curvelo/MG		<b>ZONA:</b>	Rural

### CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:

- Localização prevista em área de alto ou muito alto grau de potencialidade de ocorrência de cavidades, conforme dados oficiais do CECAV-ICMBio.

<b>CÓDIGO:</b>	<b>ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/17):</b>	<b>CLASSE</b>	<b>CRITÉRIO LOCACIONAL</b>
A-02-06-2	Lavra a céu aberto - Rochas ornamentais e de revestimento		
A-05-04-6	Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento, pegmatitos, gemas e minerais não metálicos	2	1

**CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:**

**REGISTRO/ART:**

Gabriel Machado Gomes – Eng. de minas (RAS e Espeleologia)	MG20221408856
<b>AUTORIA DO PARECER</b>	<b>MATRÍCULA</b>
Marcos Vinícius Martins Ferreira Gestor Ambiental – Supram CM	1.269.800-7
De acordo:  Mateus Romão Oliveira Diretora Regional de Regularização Ambiental – Supram CM	1.363.846-5



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinicius Martins Ferreira, Servidor(a) Público(a)**, em 22/06/2023, às 10:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Karina Idemburgo, Diretor (a)**, em 23/06/2023, às 09:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **66631039** e o código CRC **943BA916**.



**Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS)**

Em 02/12/2022, foi formalizado, via sistema de licenciamento ambiental (SLA), o processo nº 4260/2022, do empreendimento Altivo Pedras Eireli, localizado no município de Curvelo/MG, na modalidade de Licenciamento Ambiental Simplificado (LAS), via Relatório Ambiental Simplificado (RAS). As atividades inseridas no escopo deste processo foram enquadradas pela Deliberação Normativa (DN) Copam 217/2017 como:

- “Lavra a céu aberto - Rochas ornamentais e de revestimento” (código A-02-06-2), com produção bruta de 6.000 m<sup>3</sup>/ano.
- “Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento, pegmatitos, gemas e minerais não metálicos” (código A-05-04-6), com área útil de 2 hectares.

Os parâmetros listados acima justificam a adoção do procedimento simplificado, tendo em vista a classe (2) do empreendimento e a incidência de critério locacional 1.

Pretende-se realizar as atividades na propriedade rural denominada Barreiro e Fundo do Saco, onde atualmente é realizado o plantio de eucalipto. Conforme o recibo de inscrição no Cadastro Ambiental Rural (CAR) apresentado nos autos do processo (MG-3120904-63DF.62E0.49F7.48BF.B228.BB6B.5808.1E8A), a propriedade possui área total de 162,01 hectares, sendo 32,87 hectares de reserva legal e 6,82 hectares de área de preservação permanente (APP).

Ressalta-se que conforme inciso IV do art. 5º da resolução conjunta SEMAD/IEF Nº 3.132/2022, abaixo transscrito, a análise do CAR no âmbito dos processos de licenciamento ambiental simplificado deve ser realizada pelas Unidades Regionais de Florestas e Biodiversidade (URFBios), do Instituto Estadual de Florestas (IEF).

Art. 5º – A análise dos cadastros inscritos no SICAR Nacional será realizada por meio do Módulo de Análise do SICAR Nacional, pelo Instituto Estadual de Florestas – IEF – e pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – Semad.

§ 1º – A análise dos cadastros previstos no caput será realizada:

(...)

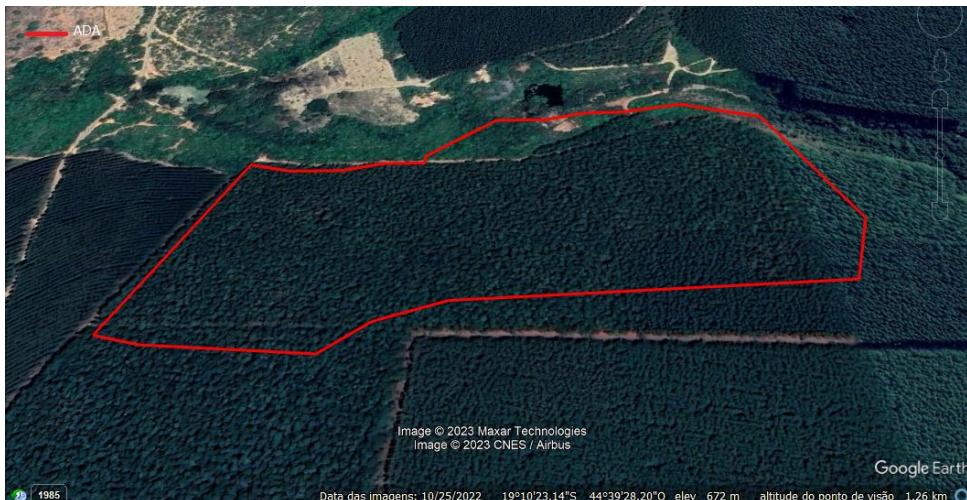
IV – por intermédio das URFBios do IEF, quando à análise estiver relacionada à processos de licenciamento ambiental simplificado – LAS – sem autorização para intervenção ambiental vinculadas, de acordo com a priorização estabelecida no art. 15.

Foi informado no SLA que o empreendimento se encontra em fase de operação, a iniciar. Contudo, durante a análise do processo foi constatada a necessidade de instalação de algumas estruturas como o poço (cisterna), o ponto de abastecimento de veículos e máquinas, além das estruturas destinadas ao recebimento dos efluentes sanitários e oleosos. Assim, por meio de pedido de informações complementares (IC), via SLA, foi solicitado ao empreendedor informar o prazo de instalação do empreendimento bem como o número de funcionários necessários nesta fase. Em resposta, foi informado que o prazo de instalação pretendido é de 60 dias após a concessão da licença e que pretende-se contar com 03 funcionários. Na fase de operação (06 dias por semana), o empreendimento pretende contar com 06 funcionários. Incide sob a área do empreendimento a poligonal da



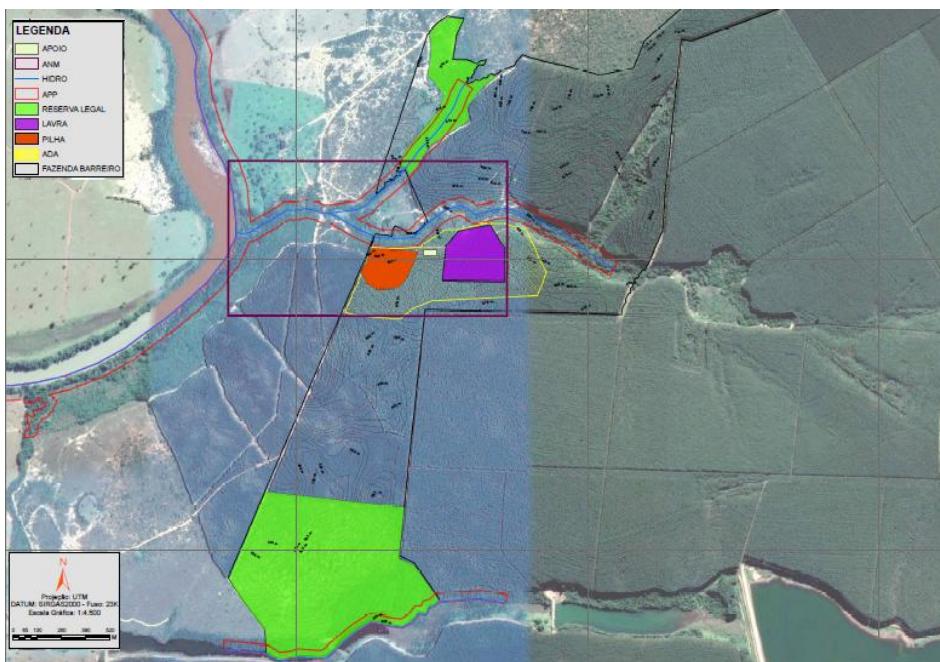
Agência Nacional de Mineração (ANM) de nº 832.693/2021. Na imagem a seguir, tem-se a área diretamente afetada (ADA) do empreendimento, e adiante, a planta do empreendimento contendo a distribuição espacial dos elementos dentro desta ADA.

**Imagen 01:** ADA do empreendimento.



**Fonte:** Google Earth (acesso em 15/03/23) e SLA.

**Imagen 02:** Planta do empreendimento.



**Fonte:** SLA.

Atualmente a ADA requerida pelo empreendimento é utilizada para o plantio de eucaliptos (conforme imagem 01), mas considerando que antes de ser ocupada por esta atividade de silvicultura a mesma era ocupada por vegetação nativa (conforme imagens de satélite, Imagens 03 e 04), foi solicitada ao empreendedor por meio de pedido de IC a apresentação da autorização que regularizou a supressão de vegetação nativa existente na ADA do empreendimento anteriormente ao plantio de eucalipto. Em resposta, foi apresentada cópia da Autorização para Exploração Florestal (APEF) nº 7474 emitida pelo Instituto Estadual de Florestas (IEF) em 2006, que regularizou a supressão (corte raso com destoca) de 60



hectares de vegetação nativa do bioma cerrado para fins de reflorestamento na propriedade rural Barreiro e Fundo do Saco.

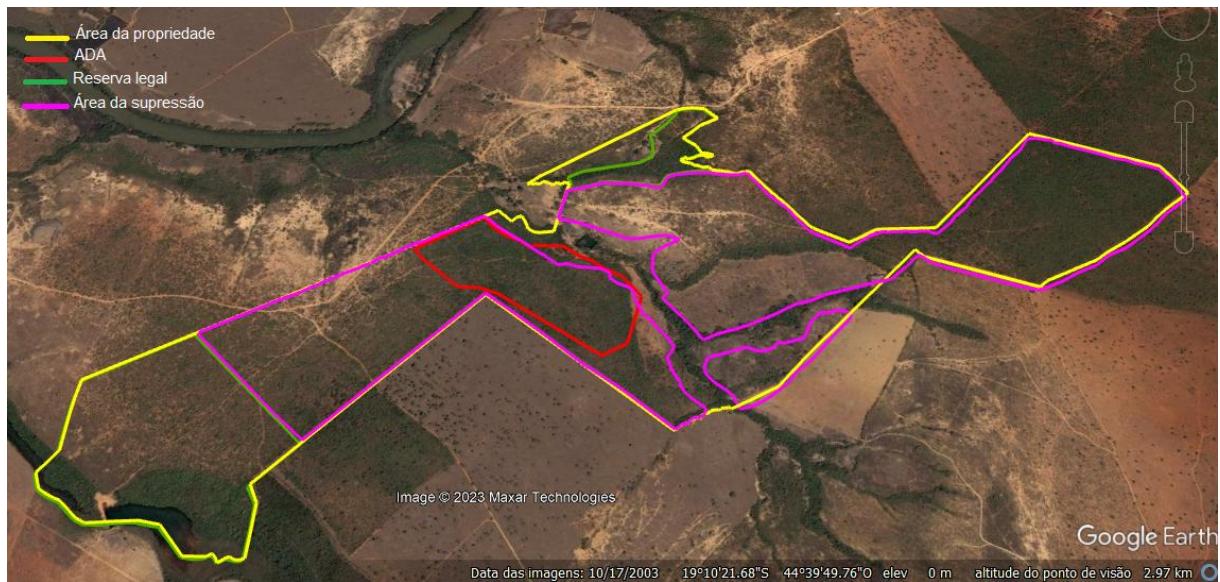
**Imagen 03:** ADA do empreendimento em 2003.



**Fonte:** Google Earth (acesso em 23/05/23) e SLA.

Ressalta-se que na APEF nº 7474 não foi informado em qual área específica foi autorizada a intervenção ambiental de 60 hectares, todavia, através de imagens de satélite constatou-se que a área onde ocorreu a supressão foi maior que 109 (cento e nove) hectares (109,73 somando as 3 áreas demarcadas em rosa nas imagens a seguir).

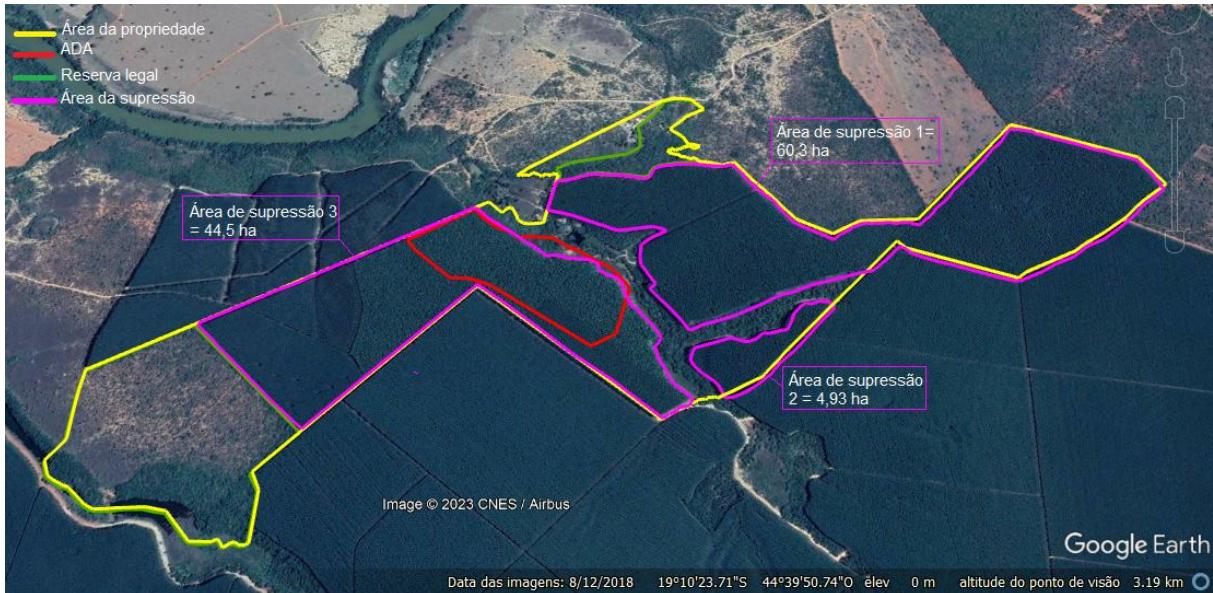
**Imagen 04:** Área da propriedade em 17/10/2003, antes da supressão.



**Fonte:** Google Earth (acesso em 23/05/23), CAR e SLA.



**Imagem 05:** Área da propriedade em 12/08/2018, depois da supressão e já com o plantio de eucalipto.



**Fonte:** Google Earth (acesso em 23/05/23), CAR e SLA.

Considerando que na APEF nº 7474 não foi informado para qual área dentro da propriedade rural Barreiro e Fundo do Saco foi autorizada a intervenção ambiental de 60 hectares e que assim não foi possível identificar se a ADA pretendida pelo empreendimento foi contemplada nesta autorização, considerando que foi constatada supressão de vegetação nativa de pelo menos 109,73 hectares (49,73 hectares além do autorizado pela APEF) e considerando que o processo em tela trata-se de LAS, o empreendedor deverá regularizar esta intervenção conforme determina a DN Copam 217/2017 em seu artigo 15:

Art. 15 – Para a formalização de processo de regularização ambiental deverão ser apresentados todos os documentos, projetos e estudos exigidos pelo órgão ambiental estadual.

**Parágrafo único – O processo de LAS somente poderá ser formalizado após obtenção pelo empreendedor das autorizações para intervenções ambientais ou em recursos hídricos, quando cabíveis, que só produzirão efeitos de posse do LAS. (Grifo nosso)**

No que se refere à atividade, o empreendimento pretende realizar a extração de ardósia a céu aberto, pelo método de bancadas e com desmonte mecânico (serras de discos adiamantados adaptados nas pás carregadeiras). Foi informado que não haverá beneficiamento do material no local, pois, após a extração, as placas de ardósia serão colocadas em caminhões que farão o transporte para a indústria de beneficiamento no município de Papagaios/MG. A pilha, conforme informação do RAS, terá uma área projetada de final de 20.000 m<sup>2</sup>, altura total de 16 metros, taludes com 8 metros de altura e receberá um volume final de 320.000 m<sup>3</sup> de estérreos do processo produtivo.

O empreendimento pretende contar com áreas de oficina para pequenos reparos e ponto de abastecimento de veículos e máquinas. Estas áreas terão piso impermeabilizado contendo canaletas e uma caixa separadora de água e óleo (CSAO). O combustível será armazenado em bombonas.



Como principais impactos ambientais inerentes à atividade e informados no RAS tem-se o consumo de água, a geração de processos erosivos, de efluentes líquidos sanitários, de emissões atmosféricas, geração de resíduos sólidos e de ruídos.

Quanto ao consumo de água, pretende-se utilizar até 1,0 m<sup>3</sup>/dia no consumo humano (sanitários e refeitórios) e até 9,0 m<sup>3</sup>/dia no resfriamento das serras de corte das rochas (totalizando 10 m<sup>3</sup>/dia). O empreendimento pretende utilizar a água proveniente de um poço manual (cisterna) (a ser perfurado) cuja captação se encontra certificada pela certidão de uso insignificante nº 350725/2022, que certifica a exploração 1,250 m<sup>3</sup>/h, durante 08:00 hora(s) /dia (totalizando 10 m<sup>3</sup>/dia), no ponto de coordenadas geográficas de latitude 19° 10' 21,86"S e de longitude 44°39'44,53"W.

Com relação à geração de processos erosivos, pretende-se que as áreas de cava já exauridas sejam recobertas com o solo orgânico oriundo do processo de decapamento da área de cava e futuramente revegetadas. Também foi informado sobre a pretensão de se revegetar a pilha, primeiramente com gramíneas e posteriormente com espécies arbóreas nativas. Além disso, o empreendimento pretende com sistema de drenagem composto por canaletas em solo e *sumps* que direcionarão o escoamento superficial para áreas de drenagem naturais. Considerando a presença de cursos de água a poucos metros da ADA do empreendimento foi solicitada via pedido de IC a apresentação proposta de monitoramento da qualidade das águas destes cursos contendo, no mínimo, dois pontos de monitoramento (montante e jusante) em cada curso de água existente no entorno imediato do empreendimento. Em resposta, foi apresentada a proposta conforme mapa e tabela a seguir.

**Imagen 06:** Pontos do monitoramento da qualidade das águas.



**Fonte:** Apresentado depois de pedido de IC.



**Tabela 02:** Coordenadas dos pontos do monitoramento da qualidade das águas.

Ponto de intervenção	Latitude (SIRGAS2000)	Longitude (SIRGAS2000)
MONTANTE (CORR. BARRINHA)	19° 10'20.91"S	44° 39'28.62"O
JUSANTE (CORR. BARRINHA)	19° 10'17.28"S	44° 40'00.80"O
MONTANTE (SEM NOME)	19° 10'06.40"S	44° 39'43.79"O
Ponto de intervenção	Latitude (SIRGAS2000)	Longitude (SIRGAS2000)
JUSANTE (SEM NOME)	19° 10'16.46"S	44° 39'54.15"O

**Fonte:** Apresentado depois de pedido de IC.

Quanto aos efluentes sanitários, na fase de instalação pretende-se utilizar banheiros químicos cuja destinação dos efluentes é da responsabilidade da empresa fornecedora das estruturas. Na fase de operação, foi informado que pretende-se instalar sistema de tratamento composto por fossa séptica e sumidouro. Quanto ao efluentes oleosos, pretende-se destiná-los à CSAO. Não foi informada sua destinação após sua passagem por esta estrutura e assim esta destinação motivou pedido de IC, conforme figura a seguir, na qual consta a solicitação enviada e a resposta apresentada.

**Figura 01:** Destinação dos efluentes oleosos.

*b) Considerando que foi informado que os resíduos oleosos (borra de óleo), que ficarem retidos na CSAO, será destinado a empresa de reciclagem/re-refino, informar a destinação final do efluente líquido após sua passagem (separação do óleo) pela CSAO.*

A destinação final dos resíduos oleosos (borra de óleo) que ficarem retidos na CSAO também será realizado por empresas especializadas e devidamente licenciadas para o devido fim a serem contratadas durante o processo de limpeza e destinação dos resíduos.

Um exemplo de empresa devidamente licenciada e cadastrada no sistema MTR é:

PROLUBMinas sediada em Varginha.

**Fonte:** Apresentado depois de pedido de IC.

Ressalta-se que a solicitação teve como objeto a destinação final do efluente líquido, após sua passagem pela CSAO, considerando que a destinação do resíduo retido na estrutura já havia sido informada no item 5.6 (resíduos sólidos) do RAS. No entanto, na resposta apresentada, foi considerada a destinação final dos resíduos oleosos que ficarem retidos na CSAO. **Assim, não foi possível identificar a destinação final do efluente líquido após sua passagem pela CSAO.**

No tocante à geração de particulados, pretende-se realizar sua mitigação por meio de aspersão de água. Quanto à geração de gases de combustão oriundos dos veículos e máquinas, pretende-se realizar sua mitigação através da manutenção preventiva dos motores.

Quanto aos resíduos sólidos gerados na fase de instalação, após pedido de IC foi informado que serão gerados basicamente resíduos de construção civil e que aqueles que não forem reaproveitados na própria obra, há a pretensão de que sejam destinados a aterros licenciados. No que se refere aos resíduos a serem gerados na fase de operação, os de característica domiciliar (escritório, refeitório, sanitários), os resíduos contaminados com óleo, o lodo da fossa séptica e a borra de óleo da CSAO bem como os sedimentos que

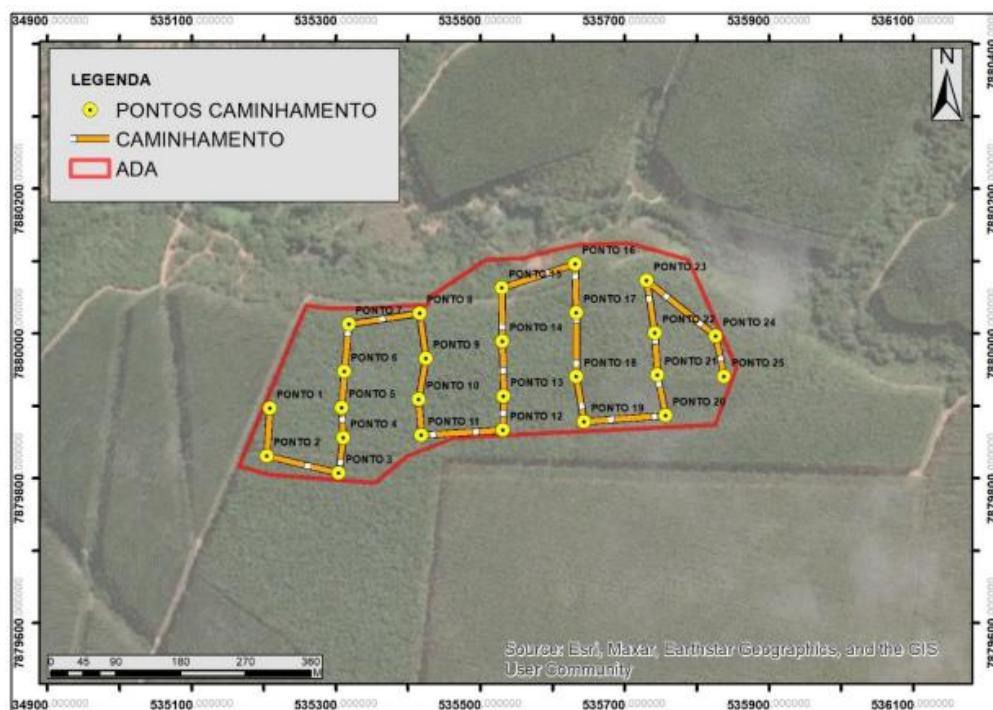


ficarem retidos nos *sumps*, foi informado que pretende-se destiná-los a empreendimentos regularizados.

Quanto aos ruídos gerados pela circulação de veículos e uso dos equipamentos, pretende-se reduzi-los por meio de manutenção periódica dos equipamentos e motores utilizados no empreendimento.

Com relação ao critério locacional, o empreendimento tem localização prevista em área de alto ou muito alto grau de potencialidade de ocorrência de cavidades, conforme dados oficiais do CECAV-ICMBio. Assim, foi apresentado o laudo de prospecção espeleológica elaborado pelo engenheiro de minas Gabriel Machado Gomes, sob a anotação de responsabilidade técnica nº MG20221408856, no qual foi informado que “o presente laudo espeleológico possibilita-nos afirmar sobre a não existência de cavidades naturais na área do empreendimento, ou seja, dentro do perímetro da área da ADA e do seu entorno.” Contudo, conforme a denominada “figura 10” apresentada neste laudo, o caminhamento espeleológico foi realizado apenas dentro da ADA do empreendimento.

**Imagem 07:** Caminhamento espeleológico realizado.



**Fonte:** Laudo espeleológico.

Assim este laudo não está de acordo com o que determina o Termo de Referência específico para este critério locacional que em sua introdução dispõe que:

“A prospecção espeleológica deverá ser realizada em toda a Área Diretamente Afetada (ADA) pelo empreendimento **e em seu entorno imediato de 250 metros**, adensando a malha de prospecção nas áreas com maior potencial espeleológico.” (Grifo nosso)

Deste modo, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS) e nos autos do processo, considerando a supressão de mais de 109 hectares de vegetação nativa ocorrida no empreendimento antes do plantio do eucalipto,



considerando que a APEF apresentada autorizou a supressão de apenas 60 hectares de vegetação nativa na área do empreendimento e considerando o artigo 15 da DNCopam 217/2017, sugere-se o indeferimento do pedido de Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento Altivo Pedras Eireli, para a realização das atividades “Lavra a céu aberto - Rochas ornamentais e de revestimento” (código A-02-06-2), “Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento, pegmatitos, gemas e minerais não metálicos” (código A-05-04-6) no município de Curvelo /MG.

ANULAÇÃO DAS SEGUINTE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS A QUE SE REFERE O INCISO I DO ART. 2º DESTE DECRETO:

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

	R\$
1191.04129113-4.282-0001-3390-0-10.1	228.862,05
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO	
1261.12363108-4.203-0001-3390-1-10.1	38.381.520,00
1261.12368151-2.074-0001-3390-0-10.1	134,69
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	
1501.04122095-4.385-0001-4490-0-10.1	350.000,00
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO	
1521.04122705-2.500-0001-3390-0-10.1	1.777,00
ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS	
1541.10122705-2.500-0001-3390-0-10.1	60.000,00
1541.10122705-2.500-0001-4490-0-10.1	1.400.000,00
1541.10128009-1.026-0001-3390-0-10.1	1.430.000,00
1541.10128009-4.014-0001-3390-0-10.1	1.310.000,00
1541.10128009-4.014-0001-4490-0-10.1	250.000,00
1541.10571009-4.015-0001-3390-0-10.1	50.000,00
DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE MINAS GERAIS	
2301.04122705-2.500-0001-3390-0-60.2	6.400.000,00
FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	
4291.10128099-4.243-0001-3391-0-10.1	4.500.000,00
4291.10302157-4.459-0001-3390-1-10.1	25.344.191,00
4291.10302158-4.463-0001-4441-0-10.1	21.941.982,00
4291.10302158-4.465-0001-3341-0-10.1	375.524,00
TOTAL DA ANULAÇÃO	102.023.990,74

06 1800137 - 1

### Atos do Governador

ATOS ASSINADOS PELO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO, EM DATA DE ONTEM:

PELA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

no uso de suas atribuições, autoriza RODRIGO FONTENELLE DE ARAÚJO MIRANDA, Controlador-Geral do Estado, a afastar-se de suas atribuições, no período de 10/06/2023 a 17/06/2023, para participar do Grupo de Trabalho da Comunidade de Prática de Auditoria Interna (IACOP), da Rede PEMPAL (Public Expenditure Management Peer Assisted Learning network), em Durres/ Albânia, sem prejuízo da remuneração, ficando vedado o pagamento das demais despesas.

PELA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

no uso de suas atribuições, autoriza ELIZABETH JUCÁ E MELLO JACOMETTI, SECRETÁRIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, a afastar-se de suas atribuições, no período de 07/06/2023 a 10/06/2023, para participar do Workshop Regional sobre o fortalecimento dos sistemas estatísticos na América Latina e Caribe, em WASHINGTON/EUA, com ônus para o Estado, observada as diretrizes do Comitê de Orçamento e Finanças.

no uso de suas atribuições, autoriza MARIANA OLIVEIRA PIMENTEL, SECRETÁRIA DE ESTADO ADJUNTA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, a afastar-se de suas atribuições, no período de 07/06/2023 a 10/06/2023, para participar do Workshop Regional sobre o fortalecimento dos sistemas estatísticos na América Latina e Caribe, em WASHINGTON/EUA, com ônus para o Estado, observada as diretrizes do Comitê de Orçamento e Finanças.

ATOS ASSINADOS PELO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, EM DATA DE ONTEM:

PELA SECRETARIA DE ESTADO DE CASA CIVIL

usando da competência delegada pelo Decreto nº 48.415, de 10 de maio de 2022, nomeia, nos termos do art. 14, II, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, e tendo em vista a Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, e o Decreto nº 47.722, de 27 de setembro de 2019, JOÃO COELHO BRASIL, para o cargo de provimento em comissão DAD-5 VII100841, de recrutamento amplo, da Secretaria de Estado de Casa Civil.

PELA ADVOCACIA-GERAL DO ESTADO

no uso de suas atribuições, declara extinta, a partir de 18/5/2023, a prorrogação da disposição de VICTOR DE LIMA CUNHA COSTA, MASP 1.389.928-1, lotado na Advocacia-Geral do Estado, à Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública - SEJUSP, pelo período de 01/01/2023 a 31/12/2023.

PELA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

usando da competência delegada pelo Decreto nº 48.415, de 10 de maio de 2022, revoga o ato que atribuiu, nos termos da Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, e do Decreto nº 47.722, de 27 de setembro de 2019, a DIEGO FERREIRA MARQUES ARAUJO, MASP 11587029, a gratificação temporária estratégica GTEDE-1 JD100639 da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, a contar de 01/06/2023.

usando da competência delegada pelo Decreto nº 48.415, de 10 de maio de 2022, exonera, a pedido, nos termos do art. 106, alínea "a", da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, DIEGO FERREIRA MARQUES ARAUJO, MASP 11587029, de cargo de provimento em comissão DAD-3 JD100044 da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, a contar de 01/06/2023.

PELA SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

no uso de suas atribuições, torna sem efeito o ato publicado em 05/05/2023, pelo qual CRISTIANE SILVEIRA DE LACERDA foi nomeada para o cargo DAD-4 MD110069 da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

usando da competência delegada pelo Decreto nº 48.415, de 10 de maio de 2022, exonera, a pedido, nos termos do art. 106, alínea "a", da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, JULIANA MIRANDA SILVA, MASP 1498416-5, do cargo de provimento em comissão DAD-7 MD1100508 da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, a contar de 20/05/2023.

no uso de suas atribuições, designa KARINA IDEMBURGO, MASP 1327266-1, ocupante da função gratificada FGD-5 MD1100304, para responder pela Diretoria Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, no período de 02/06/2023 a 29/06/2023.

usando da competência delegada pelo Decreto nº 48.415, de 10 de maio de 2022, nomeia, nos termos do art. 14, II, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, art. 1º, § 2º da Lei Delegada nº 175, de 26 de janeiro de 2007, e o Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, SILVIA LIGÓRIO FIALHO, MASP 1167247-4, para o cargo de provimento em comissão DAI-36 EZ1100026, de recrutamento amplo, para dirigir a Diretoria de Pesquisa e Desenvolvimento da Fundação Ezequiel Dias.

usando da competência delegada pelo Decreto nº 48.415, de 10 de maio de 2022, nos termos da Lei Delegada nº 175, de janeiro de 2007 e o Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, atribui a SILVIA LIGÓRIO FIALHO, MASP 1167247-4, diretora da Diretoria de Pesquisa e Desenvolvimento, a gratificação temporária estratégica GTEI-7 EZ1100005, da Fundação Ezequiel Dias.

usando da competência delegada pelo Decreto nº 48.415, de 10 de maio de 2022, nos termos da Lei Delegada nº 175, de janeiro de 2007 e o Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, atribui a ANA PAULA CORDEIRO PEREIRA TEIXEIRA, MASP 1210291-9, diretora da Diretoria Industrial, a gratificação temporária estratégica GTEI-7 EZ1100007, da Fundação Ezequiel Dias.

usando da competência delegada pelo Decreto nº 48.415, de 10 de maio de 2022, nos termos da Lei Delegada nº 175, de janeiro de 2007 e o Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, atribui a ALINE BRANCO MACEDO, MASP 1083952-0, chefe da Assessoria de Gestão e Integração Institucional, a gratificação temporária estratégica GTEI-5 EZ1100020, da Fundação Ezequiel Dias.

usando da competência delegada pelo Decreto nº 48.415, de 10 de maio de 2022, nos termos da Lei Delegada nº 175, de janeiro de 2007 e o Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, atribui a MARCILEIA CRISTINA FERREIRA SILVA, MASP 1268843-8, para a função gratificada FGD-5 ED1101030 da Secretaria de Estado de Educação.

usando da competência delegada pelo Decreto nº 48.415, de 10 de maio de 2022, nos termos da Lei Delegada nº 175, de janeiro de 2007 e o Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, atribui a GUILHERME RODRIGUES MOREIRA, MASP 752819-3, diretor da Diretoria de Planejamento, Gestão e Finanças, a gratificação temporária estratégica GTEI-7 EZ1100004, da Fundação Ezequiel Dias.

usando da competência delegada pelo Decreto nº 48.415, de 10 de maio de 2022, nos termos da Lei Delegada nº 175, de janeiro de 2007 e o Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, atribui a TALITHA ROSÁLIA CAMPOS VENEROSO DE ASSIS, MASP 1144335-5, chefe do Gabinete, a gratificação temporária estratégica GTEI-7 EZ1100008, da Fundação Ezequiel Dias.

usando da competência delegada pelo Decreto nº 48.415, de 10 de maio de 2022, nos termos da Lei Delegada nº 175, de janeiro de 2007 e o Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, atribui a JUNIA RODRIGUES DE ALMEIDA, MASP 1561373-0, chefe da Assessoria de Comunicação Social, a gratificação temporária estratégica GTEI-5 EZ1100019, da Fundação Ezequiel Dias.

usando da competência delegada pelo Decreto nº 48.415, de 10 de maio de 2022, nos termos da Lei Delegada nº 175, de janeiro de 2007 e o Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, atribui a ALDEMIR DE CARVALHO GUIMARÃES, MASP 6694830, chefe da Controladoria Seccional, a gratificação temporária estratégica GTEI-5 EZ1100021, da Fundação Ezequiel Dias.

usando da competência delegada pelo Decreto nº 48.415, de 10 de maio de 2022, nos termos da Lei Delegada nº 175, de janeiro de 2007 e o Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, atribui a GUILHERME RODRIGUES MOREIRA, MASP 752819-3, diretor da Diretoria de Planejamento, Gestão e Finanças, a gratificação temporária estratégica GTEI-7 EZ1100004, da Fundação Ezequiel Dias.

usando da competência delegada pelo Decreto nº 48.415, de 10 de maio de 2022, nos termos da Lei Delegada nº 175, de janeiro de 2007 e o Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, atribui a MARCILEIA CRISTINA FERREIRA SILVA, MASP 1268843-8, para a função gratificada FGD-4 ED1100299 da Secretaria de Estado de Educação.

usando da competência delegada pelo Decreto nº 48.415, de 10 de maio de 2022, nos termos da Lei Delegada nº 175, de janeiro de 2007 e o Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, atribui a LIDIANE REZENDE PIMENTA, MASP 1266953-7, para a função gratificada FGD-5 ED1101430 da Secretaria de Estado de Educação.

autoriza, nos termos do art. 87, I, da Lei nº 7.109, de 13 de outubro de 1977, e do art. 8º e art. 10, do Decreto nº 47.558, de 11 de dezembro de 2018, a adjunção da servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria de Estado de Educação, à Prefeitura Municipal de Taiopeiras, de 01/02/2023 a 31/12/2023, com ônus para o cedente, para regularizar situação funcional:

SRE Araúai

ORLANDA RODRIGUES FERREIRA, MASP 1010753-0, EEB - ADM 2.

autoriza, nos termos do art. 87, I, da Lei nº 7.109, de 13 de outubro de 1977, e do art. 8º e art. 10, do Decreto nº 47.558, de 11 de dezembro de 2018, a adjunção da servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria de Estado de Educação, à Prefeitura Municipal de Taiopeiras, de 01/02/2023 a 31/12/2023, com ônus para o cedente, para regularizar situação funcional:

SRE Araúai

LUCIMAR PEREIRA DA SILVA SANTOS, MASP 336081-5, PEB - ADM 2.

usando da competência delegada pelo Decreto nº 48.415, de 10 de maio de 2022, autoriza, nos termos do art. 76 da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, e do Decreto nº 48.176, de 15 de abril de 2021, a servidora abaixo relacionada, em exercício na Secretaria de Estado de Educação, a afastar-se integralmente de suas atribuições, até 30/11/2026, para participar de Doutorado em Educação Especial, ministrado pela Universidade Federal de São Carlos, em São Carlos/SP, com ônus limitado para o Estado:

JANE MOREIRA DE CARVALHO, MASP 101339-5, ADMISSÃO 3, PEBIB, EE PROFESSORA MARIA CECILIA DE MELO, EM BELO HORIZONTE/MG, SRE METROPOLITANA B.

usando da competência delegada pelo Decreto nº 48.415, de 10 de maio de 2022, autoriza, nos termos do art. 76 da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, e do Decreto nº 48.176, de 15 de abril de 2021, a servidora abaixo relacionada, em exercício na Secretaria de Estado de Educação, a afastar-se integralmente de suas atribuições, de 12/6/2023 a 1/9/2023, para participar do Curso de Formação Técnico Profissional - CFTP / EDITAL SEJUSP N°. 002/2021 de 17 de agosto de 2021, em Belo Horizonte/MG, em observância à Lei 15.788, de 27 de outubro de 2005, com ônus limitado para o Estado:

DEBORA CRISTINA DE MOURA LIMA, MASP 1393132-2, PEBIB, ADMISSÃO 3.

usando da competência delegada pelo Decreto nº 48.415, de 10 de maio de 2022, autoriza, nos termos do art. 76 da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, e do Decreto nº 48.176, de 15 de abril de 2021, a servidora abaixo relacionada, em exercício na Secretaria de Estado de Educação, a afastar-se integralmente de suas atribuições, de 12/6/2023 a 1/9/2023, para participar do Curso de Formação Técnico Profissional - CFTP / EDITAL SEJUSP N°. 002/2021 de 17 de agosto de 2021, em Belo Horizonte/MG, com ônus limitado para o Estado, com bolsa Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES:

ROSELNE APARECIDA DO NASCIMENTO, MASP 1249752-5, ADMISSÃO 3, PEBIB, EE PROFESSORA NAIR DE OLIVEIRA SANTANA, EM BELO HORIZONTE/MG, SRE METROPOLITANA B.